

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23093.000806.2025-78

2. Descrição da necessidade

Contratação **emergencial** de empresa especializada em serviços de operação e manutenção de subestações de energia elétrica, com o objetivo de realizar consultoria técnica no campus Mossoró.

A contratação justifica-se em virtude da necessidade, urgente, de regularização do funcionamento pleno da subestação de energia do IFRN campus Mossoró, que devido a forte chuva ocorrida no dia 27/03/2025 (quinta-feira), após uma descarga atmosférica (raio), veio à ser danificada, impossibilitando o fornecimento de energia ao campus.

Após o ocorrido, com o objetivo de reestabelecer o funcionamento da subestação, a equipe técnica do Campus, após a averiguação do problema, constatou que o cubículo de medição e alguns equipamentos, os quais pertencem a concessionária de energia local (COSERN), haviam sido danificados.

Após as constatações, a COSERN foi acionada através do protocolo de atendimento nº 20250327135751539. Ao chegarem no IFRN Campus Mossoró e realizarem a verificação e diagnóstico, a equipe informou que seria necessário a elaboração de um laudo técnico por parte da empresa cliente (IFRN), detalhando a causa e motivação do problema, de modo que após isso, um novo protocolo deveria ser aberto para a devida solução do problema.

Considerando que o IFRN Campus Mossoró não possui equipamentos adequados para a realização das medições e verificações necessárias para a elaboração do laudo técnico solicitado pela COSERN, bem como não possui mão de obra especializada para execução de acionamentos e manobras específicas dentro da subestação.

Considerando a necessidade de regularização do funcionamento da subestação do campus Mossoró, tendo em vista o impacto na realização das atividades institucionais. Considerando também que o gerador de energia existente não atende todos os setores do campus, inviabilizando o pelo funcionamento da edificação.

Considerando todos os fatos apresentados, se faz necessária a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em serviços de operação e manutenção de subestações de energia elétrica, com o objetivo de realizar consultoria técnica na subestação de energia do campus Mossoró, a fim de atender a solicitação da COSERN, quanto a regularização do fornecimento de energia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO - COSGEM/MO	Edilson dos Santos Araújo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Principais requisitos para contratação:

- Trata-se de serviço não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tendo como objeto contratar empresa especializada no serviço de engenharia elétrica de manutenção corretiva da subestação de energia, com fornecimento de material, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global;
- Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, no âmbito do IFRN - MO, enquadrando-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- A empresa a ser contratada deverá atuar no ramo dos serviços a serem prestados, possuir experiência em manutenção de subestações elétricas em outros órgãos públicos ou edificações particulares, compatível com as especificidades apontadas na memória de cálculo e no orçamento da administração, bem como possuir total regularidade habilitatória e fiscal;
- Será obrigatório a empresa realizar uma visita técnica antes do planejamento da atividade, para a conferência do material necessário e conhecimento do serviço que deverá ser realizado. Evitando que após o desligamento, o contratado verifique a necessidade de itens que não estão disponíveis no local, para a finalização imediata do serviço;
- O serviço de manutenção deverá ser executado por profissionais qualificados, habilitados (técnicos), detentores de formação profissional específica, quando necessário, e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, atuar em conformidade com as normas e padrões vigentes da Neoenergia (COSERN), sendo a empresa responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso;
- A Contratada deverá possuir todos os equipamentos/materiais e recursos tecnológicos necessários à prestação do serviço, com vista a manter a subestação em perfeitas condições de uso e obedecendo rigorosamente os procedimentos e materiais recomendados pelas normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes, bem como atendendo plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas;
- Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas e os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- Assim como, a mesma deverá utilizar rotinas e definir perfil de mão de obra, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações

preventivas que incluem o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços, bem como utilize pessoal e equipamentos adequados ao ambiente da Unidade, de forma a refletir resultados produtivos e melhoria no atendimento prestado à sociedade;

- A contratada deverá arcar com os custos de todos os insumos e peças necessários ao perfeito funcionamento da subestação. As peças a serem utilizadas deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (se assim houver);
- Assim como, toda a execução dos serviços deve obedecer rigorosamente às normas técnicas que regulamentam a matéria e a contratada deverá manter em perfeitas condições toda a estrutura e bens locais, sendo assim, de sua total responsabilidade, qualquer avaria decorrente da prestação dos serviços;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do IFRN-MO, em todos os casos, bem como observar no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;
- Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados. Além disso, deverão adequar-se às regras de segurança, de circulação e de identificação, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança do Trabalho inclusive utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S), fornecido pela empresa, durante a manutenção dos sistemas supracitados;
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente;
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 /2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços (inciso IV do artigo 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG);
- Deverão ser aplicados os princípios de Sustentabilidade constantes do guia nacional de contratações sustentáveis da AGU;

5. Levantamento de Mercado

A Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção (COSGEM/MO), realizou levantamento de mercado na cidade de Mossoró/RN e região, com o objetivo de identificar empresas que atuassem no ramo de manutenção, inspeção e operação de subestações de energia, para que por meio da análise prévia, pudessem apresentar propostas com o objetivo de atender as necessidades do serviço desejado.

No que se refere a metodologia adotada, verificamos que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP n ° 05/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por metro quadrado ou unidade, sendo esta ultima a que atende satisfatoriamente as necessidade do IFRN-MO. E visto ser serviço que carece de mão de obra técnica e especializada, a realização dos serviços de forma indireta se faz necessária em razão do Campus não possuir profissionais e materiais específicos para sua realização.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a urgência e a necessidade da execução do serviço, conforme relatado pela Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - COSGEM/MO no Documento Formalizador da Demanda, percebeu-se que a melhor solução encontrada para a realização dos serviços pleiteados e que atende as exigências legais para o caso concreto diante da inexistência de tempo hábil para a realização de regular processo licitatório é a contratação de empresa especializada por meio de dispensa de licitação, de forma emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021, consubstanciada na justificativa da emergência no Documento Formalizador da Demanda, não vislumbrando outras metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração no presente caso.

Para tanto, o serviço será prestado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, com a utilização de mão de obra terceirizada, em face da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do IFRN/MO para execução de diversos serviços e várias especialidades que comporá o objeto da contratação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desse serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE
	Contratação emergencial de empresa especializada em			

01	serviços de operação e manutenção de subestações de energia elétrica, abrigada, tensão nominal 13.8 kV, com o objetivo de realizar consultoria técnica no Campus Mossoró	Unidade	4871	01
----	--	---------	------	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de operação e manutenção de subestações de energia elétrica, abrigada, tensão nominal 13.8 kV, com o objetivo de realizar consultoria técnica no Campus Mossoró	Unidade	4871	01	R\$ 5.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em razão das características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes necessárias à viabilização e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está dispensado de previsão no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do art.7º, IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

"Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

... IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."

Uma vez que o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, diz:

"§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assintendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)." (~~Vide Decreto 11.871/2023~~) (Revogado pelo Decreto 12.343/2024)

O valor da contratação não ultrapassará R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Nº 12.343, de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender a solicitação da COSERN quanto a regularização do fornecimento de energia. Permitindo a continuidade ininterrupta das atividades administrativas e acadêmicas do Campus.

13. Providências a serem Adotadas

As áreas que sofrerão interferência direta da prestação de manutenção serão isoladas e não haverá necessidade de quaisquer outras adequações do ambiente onde os serviços serão realizados pelo IFRN-MO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta contratação não oferece impactos ambientais diretos decorrentes da mesma, pois serão executados em local que não impede o livre trânsito de pessoas, não emitem CO2, não ocasiona poluição audiovisual, além de ser tecnicamente e economicamente viáveis. Os impactos ambientais causados pela execução do serviço são indiretos, sendo oriundos da fabricação e manufatura dos materiais, por ventura, a serem substituídos.

É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na execução do serviço objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento apontou como viável esta contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum do item, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Dispensa de Licitação, de forma emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO DILERMANO BEZERRA GOMES

Engenheiro Eletricista



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 15:43:05.

ELIEL TAMILO CUNHA DE LIMA

Coordenação de Serviços Gerais e Manutenção - COSGEM/MO



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 08:35:15.

JOSE WILSON FIRMINO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 15:28:31.

